

## EDITAL PPSA Nº 004/2021

( Atualizado em : 19/10/2021 – Esclarecimentos de : 01 até : 01 )

### Esclarecimento nº 01

**Pergunta nº 01:** A empresa XXXXXXXX, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, vem por meio deste, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativos ao EDITAL: O item 13.3.2.1. A qualificação técnica da empresa e do responsável técnico deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu responsável técnico, na região a que estiverem vinculados.

Ao verificar as condições para participação e no citado edital não incluiu como responsável técnico os Técnicos Industriais com formação na área de refrigeração e climatização, eletromecânica e mecânica, devidamente registrados perante o seu Conselho Profissional.

O edital apenas exige a Indicação expressa do Responsável Técnico, habilitado junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, restringindo assim a competitividade do certame e a participação de empresas autorizadas segundo as Resoluções do CFT nº 68/2019 e 123/2020 os técnicos em Refrigeração e Ar Condicionado, Refrigeração e climatização, em Mecânica e em Eletromecânica têm autonomia para desenvolver um PMOC do começo ao fim, sem necessitar de engenheiros para assinar e se responsabilizar pelo projeto. Esses profissionais têm a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas de qualquer porte, cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições dispostas nestas Resoluções. Fora juntada a Resolução 123 de 14 de dezembro de 2020 que define as atribuições do Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e do Técnico Industrial em Refrigeração e Ar condicionado, conforme transcrito:

“Art. 69. O Técnico em Refrigeração e Climatização e o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas de qualquer porte, cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições dispostas nesta Resolução.”

Em face do exposto, requer-se que seja a presente respondida se pode ser juntado o CRT/CFT como Conselho de Classe, conforme segue abaixo:

Indicação expressa do Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**Resposta nº 01:** A PPSA, entendendo que o pedido de esclarecimento acima recebido refere-se ao pregão PPSA-004/2021 e não ao pregão PPSA-023/2021, conforme descrito no referido questionamento, informa que o objeto do pregão nº PE.PPSA.004/2021 se caracteriza por ter uma complexidade e abrangência que vai além do PMOC, devendo o responsável técnico da contratada, além da responsabilidade por todos os serviços do Plano de Manutenção, Operação e Controle, também ser responsável pelos demais procedimentos previstos no edital, tais como, por exemplo, a apresentação de laudo técnico com proposta de substituição de peças não contempladas na proposta de preços, caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, conforme previsto no item 3.5 da CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual.

Desta forma, estamos mantendo as condições de qualificação técnica previstas no SUPLEMENTO Nº 01 ao EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 e informamos que a PPSA acatará a legislação pertinente para a definição da aceitação dos profissionais legalmente habilitados para executar e responsabilizar-se tecnicamente pela totalidade do objeto licitado.